



Prefeitura Municipal de

**SANHARÓ**

A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**

**Gabinete do Prefeito**

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 19/03/2026

Código Identificador nº CB08CF5E

**Lei nº 494/2026**

**18 de março de 2026.**

DISPÕE SOBRE A NATUREZA INDENIZATÓRIA DAS GRATIFICAÇÕES DECORRENTES DO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ – PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Verba Indenizatória pelo Exercício de Função Pública destinada a compensar despesas decorrentes do desempenho de funções administrativas específicas.

**Art. 2º** Passam a possuir natureza indenizatória as gratificações previstas nas Leis Municipais nº 010/2005, nº 039/2007, nº 098/2010, nº 154/2013 e nº 351/2022.

**Art. 3º** A verba indenizatória não possui natureza salarial, não se incorpora à remuneração do servidor e não constitui base de cálculo para quaisquer vantagens.

**Art. 4º** A concessão dependerá de designação formal do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º** O pagamento cessará automaticamente quando o servidor deixar de exercer a função que lhe deu origem.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei mediante decreto.

**Art. 7º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó, 18 de março de 2026.

  
**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**  
**PREFEITO**

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE

CNPJ: 11.044.906/0001/24

(87) 3836-1156

